

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº01-20

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS I

1 - Será aceito proposta e documentos enviados via postal?

R.: Conforme consta do edital.

2 – Caso os documentos sejam enviados via postal os documentos de Credenciamento deverão constar em um terceiro envelope, no envelope de Proposta ou em separado dos dois envelopes?

R.: Conforme consta do edital.

3 – Tendo em mente que o critério de julgamento será maior desconto sobre o valor das passagens (item 1.3 do Edital), questiono se será admitida cobrança de taxa de agenciamento/DU?

R.: Conforme item 4.4 do Anexo I do Edital, no preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, taxas, impostos, encargos da seguridade social e trabalhista incidentes, transporte, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4 – Será admitida oferta de lances visando empate?

R.: Não há previsão no edital. Favor verificar o item 7 que trata da análise, oferecimento de lances e classificação das propostas.

5 - Será necessário envio de planilha de custos, comprovando a exequibilidade dos valores propostos?

R.: Os critérios para comprovação de exequibilidade das propostas encontram-se previstos no edital.

6 - A exequibilidade do valor ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas?

R.: Sim.

7 - É sabido que o artigo 3o da Lei 8.666/93 trata dos critérios de desempate a preferência de contratação para empresas que cumpram a reserva de cargos previstas em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado, de encontro ao exposto, a Lei no 8.213/91 define as cotas para tais contratações, em seu Art. 93 define que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência e traz os demais percentuais seguindo os quantitativos de funcionários. Nossa empresa não conta com ou mais de 100 colaboradores. Tendo isso em mente questiono, em caso de empate,

será dado preferência para empresas que tenham em seu quadro funcional pessoas com deficiência (PCD)?

R.: Serão aplicados os critérios de desempate previstos no Edital, bem como, aqueles previstos na legislação aplicável ao caso.

8 - Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

R.: Qualquer uma das hipóteses, a critério da Fomento Paraná.

9 - Após homologada a vencedora, será necessário envio das vias físicas e qual o prazo para tal?

R.: Conforme consta do edital.

10 - Conforme Lei 13.726/2018 não será necessária autenticação da cópia da documentação original do licitante classificado?

R.: Conforme consta do edital.

11 - Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

R.: Conforme consta do edital.

12 - As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto às companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com o volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

R.: Favor verificar o item 1.3 do Anexo I do Edital.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS II

P - Será possível a cobrança de taxa DU sobre as passagens aéreas e rodoviárias? Caso sim, o desconto também incidirá sobre estas taxas?

R.: Conforme item 4.4 do Anexo I do Edital, no preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, taxas, impostos, encargos da seguridade social e trabalhista incidentes, transporte, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.